



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/03/2026

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço global

Critério de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24/03/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, processo administrativo nº **28.221/2025** e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O critério de execução contratual será de empreitada por preço global.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 2.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- () Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
- 3.1.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, proposta contendo preço e descrição do objeto ofertado, e documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem real).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e lance final fechado.
- 6.10. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará automaticamente aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.11. Após a etapa de que trata o subitem 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Nesta etapa descrita no item 6.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar o seu melhor lance.
- 6.13. Na ausência de no mínimo 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 6.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderá oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento de prazo, observado o disposto no subitem 6.12.
- 6.14. Encerados os prazos estabelecidos nos subitens 6.11 e 6.13, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, e ainda nos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>)

IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.19.1. Habilitação Jurídica:

- 8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 8.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

8.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

8.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8.19.2.9. Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

8.19.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.19.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.19.3.4. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.19.3.5. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.19.3.6. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.19.3.7. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

8.19.3.8. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

8.19.3.9. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ILC = Ativo Circulante

Passivo

Circulante

8.19.4. Qualificação Técnica.

- 8.19.4.1.** Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Quant. Estimada	50%
1	Realização de capacitações	211 horas	105,5 horas

- 8.19.4.2.** A realização da prova de conceito deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, em data e horário previamente agendados, em local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será verificada a conformidade da Plataforma Educacional com o exigido no item 15.7 do Termo de Referência;
- 8.19.4.3.** Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de diplomas de formação acadêmica (originais ou cópias autenticadas) dos profissionais (formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação, para análise, conforme descrição no Item 15.6 do Termo de Referência;
- 8.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**
- 8.19.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

(Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

- 8.19.9.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 8.19.9.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 8.19.9.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.19.9.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 8.19.9.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 8.19.9.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 8.19.10. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.19.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.19.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.20. Da Garantia da Proposta.

- 8.20.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
- 8.20.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.
- 8.20.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:
- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.20.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.
- 8.20.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.
- 8.20.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - 9.1.3.** Descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
 - 9.1.4.** Preços unitários, totais de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.1.5.** Validade da proposta: **90 (noventa) dias**;
 - 9.1.6.** Prazo de execução: 12 (doze) meses;
 - 9.1.7.** Local de execução: Quando presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Ipiranga, Nº 130 – Centro – CEP 07600-252 – Mairiporã/SP.
 - 9.1.8.** Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
 - 9.1.9.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - 9.1.10.** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- 12.2.** Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência, se o caso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 14.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 14.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1.** As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta recursos do presente orçamento, alocadas na seguinte rubrica orçamentária:
- 02.11.02.3.3.90.39.00.08.244.4003.2006 (803) – Fonte 95 – Transferências e Convênios Vinculados.

16. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1.** Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:
- 16.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- 16.1.2.** A data base adotada será novembro/2025, vinculada ao orçamento estimativo constante no Processo **28.221/2025** ou da última atualização de preços registrada;
- 16.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

16.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

16.2. O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato que se originar desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

17.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação das notas fiscais;

19.2. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá protocolar processo digital, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital, contendo:

19.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

19.2.2. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação;

19.2.3. Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- iv. deixar de apresentar amostra; ou
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- i. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- ii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- iii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no início da prestação dos serviços e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
- iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
- iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
- vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
- vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 20.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 20.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.licitardigital.com.br
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO X** – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.
- ANEXO XI** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO XII** – MATRIZ DE RISCO
- ANEXO XIII** – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Mairiporã, 06 de março de 2026.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.221/2025

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para assessoria pedagógica e capacitação dos trabalhadores do SUAS de Mairiporã que atuam na proteção social básica, proteção social especial para conselhos de direitos e escuta especializada, nas modalidades presencial e on-line, e realização do Plano Municipal da Primeira Infância.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social necessita de uma empresa especializada para realizar assessoria para capacitação dos trabalhadores do SUAS de Mairiporã que atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI), Escuta Especializada e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

3.2. Tal ação vai ao encontro da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS que estabelece os princípios e diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social. Esta, sem dúvidas, é mais uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e controle social.

3.3. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, a Política Pública de Assistência Social é fruto de deliberações de oito conferências nacionais. Trata-se de um marco histórico que resulta de um amplo processo de debate, pactuação e de deliberação, envolvendo gestores dos entes federados, entidades de classe, centrais sindicais, especialistas, instituições de ensino superior, trabalhadores, conselheiros e usuários, considerando uma gestão descentralizada, democrática e participativa do SUAS.

3.4. Essa Resolução foi reafirmada nos marcos legais da área, como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, dentre outras normativas, reflete, portanto, esforços das instâncias comprometidas com a “desprecarização” do trabalho e com a profissionalização da Assistência Social no País. A PNEP/SUAS visa corroborar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes, frente as necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

3.5. Conforme resolução Nº 6, DE 13 de abril de 2016 do CNAS – o Conselho Nacional de Assistência Social estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, a Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação, sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade, face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Deve ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras:

Art. 3º Entende-se por Supervisão Técnica no SUAS um tempo na organização do trabalho que deve mobilizar gestores e trabalhadores para reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial.

Art. 5º São objetivos específicos da Supervisão Técnica no SUAS:

- I. Promover um espaço de escuta e de diálogo entre membros da (s) equipe (s);
 - II. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
 - III. Fomentar entre os trabalhadores do SUAS à reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver as capacidades e competências coletivas;
 - IV. Produzir subsídios para a proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias e novos processos e rotinas de trabalho, visando a superação de desafios, limitações e dificuldades enfrentadas pelas equipes profissionais do SUAS;
 - V. aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, de forma a superar visões reducionistas da realidade brasileira e dos sujeitos destinatários dos direitos sociais;
 - VI. Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o rompimento com práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, e para a ampliação da percepção sobre si e seu papel, sobre o outro e sobre a sociedade brasileira, na perspectiva do direito e do respeito à diversidade;
 - VII. desenvolver capacidade de trabalho colaborativo, horizontal e interdisciplinar entre os membros da (s) equipe (s), proporcionando o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre as diferentes equipes profissionais do SUAS;
 - VIII. Estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território para o fortalecimento do vínculo comunitário e de sua capacidade protetiva.
- (Resolução Nº 6, DE 13 de abril de 2016 do CNAS – o Conselho Nacional de Assistência Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3.6. Atualmente, Mairiporã tem unidades de atendimento de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo da rede direta:

- Quatro CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
- Um CCCA (Centro de Convivência da Criança e do Adolescente);
- Um CCI (Centro de Convivência do Idoso, na Proteção Social Especial de Média Complexidade);
- Um CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

3.7. Nos últimos anos, houve um crescente no número de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. O desafio do aumento de público que necessita dos serviços socioassistenciais no município, fez com que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social refletisse em estratégias de capacitação e supervisão aos trabalhadores das unidades de atendimento, bem como aos trabalhadores da escuta especializada e os Conselheiros de Direitos, assim como a necessidade de assessoria específica para a capacitação e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, para aprimoramento ao atendimento das demandas dos usuários cidadãos, qualificando a capacidade interventiva dos atores que compõem a rede municipal de resposta do estado e contribuindo para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, além de proporcionar aos trabalhadores e conselheiros espaços de reflexão, troca e de desenvolvimento de novas habilidades.

3.8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a participação popular e o controle social como elementos essenciais à gestão das políticas sociais. Para efetivação da participação e do controle social, foram instituídos os conselhos de políticas públicas, dentre os quais, ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social de Mairiporã encontram-se: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; compostos de forma paritária por representantes do governo e da sociedade civil. Os conselhos têm como atribuição e função elaborar, acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas, bem como a responsabilidade pelo controle, fiscalização e acompanhamento da gestão dos fundos nas respectivas esferas político-administrativas. O bom desempenho dessas atribuições e responsabilidades, exige dos conselheiros um conjunto de conhecimentos e habilidades, cujo fomento é de interesse e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por entender que estes espaços de controle social são de fundamental importância não apenas para o sucesso da Políticas Sociais, como também para a consolidação e aprofundamento do nosso Estado democrático de direito.

3.9. Crianças e adolescentes têm prioridade absoluta na formulação de políticas públicas, conforme prevê a Constituição. Seus direitos devem ser garantidos acima de tudo, tanto nas decisões judiciais quanto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

políticas adotadas. Isso justifica a capacitação da equipe da Escuta Especializada e a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

3.10. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais do SUAS e colaborar na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância em Mairiporã. Essa iniciativa visa fortalecer a atuação dos trabalhadores e conselheiros, aprimorar a capacidade de resposta da rede socioassistencial e assegurar o pleno atendimento das demandas da população, especialmente das crianças e adolescentes, em consonância com os princípios constitucionais e diretrizes do controle social. Por meio da qualificação e do desenvolvimento contínuo, será possível promover a excelência na gestão das políticas públicas, contribuindo para a efetivação dos direitos e para a construção de uma sociedade mais justa e protegida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS:

4.1. O presente procedimento licitatório destina-se a contratação de **serviços SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme dispõe o art. 6º, Inc. XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

5.3. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.1. A execução do serviço será feita em cinco módulos, conforme segue:

- **Módulo I:** Capacitação das Equipes no Âmbito do SUAS da Proteção Social Básica: Revisão da Práxis profissional, discussão de casos, olhar crítico, trabalho em rede, levantamento e análise de indicadores sociais, importância da proteção social e dos acompanhamentos em PAIF, com o diálogo direto com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos PAIF atendimento, trazendo a práxis profissional, materialização de como discorrer com o trabalho de maneira a não perder de vista o potencial das famílias.
- **Módulo II:** Supervisão institucional para Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
- **Módulo III:** Capacitação aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- **Módulo IV:** Capacitação da equipe da Escuta Especializada.
- **Módulo V:** Construção do Plano da Primeira Infância.

6.2. MEMORIAL DESCRITIVO:

6.2.1. Módulo I:

Assessoria técnica às equipes de trabalho no âmbito do SUAS Proteção Social Básica: revisão da práxis profissional, do objetivo dos serviços de PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Famílias); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário) e Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, capacitando, analisando e promovendo discussões sobre o funcionamento e articulação desses serviços, trazendo a práxis profissional e a materialização de como aperfeiçoar o trabalho realizado, de maneira a não perder de vista o potencial das famílias.

6.2.1.1. Objetivo geral:

- Capacitar as equipes de Proteção Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mairiporã sobre a importância de revisitar sua práxis profissional e olhar crítico para as demandas sociais, problematizando as questões, refletindo sobre as possibilidades de atuação a partir de estudo de casos existentes e a produção de documentos técnicos no âmbito do SUAS, visando oferecer ferramentas para a escrita de relatórios, considerando as dimensões teórico-metodológica; ético-política e técnico-operativa, a partir de demandas presentes no cotidiano dos serviços, oferecendo ferramentas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

construção e desenvolvimento de documentos como: prontuários, relatórios, planos de acompanhamento familiar e plano individual de atendimento exigidos no cotidiano de trabalho.

6.2.1.2. Metodologia:

- Encontros expositivos e dialogados, considerando os pressupostos da educação popular.
- Oficinas temáticas;
- Estudos de caso em pequenos grupos;
- Rodas de conversa e dinâmicas participativas;
- Aprendizagem baseada em problemas (ABP);
- Simulações de situações reais do cotidiano dos serviços,
- O uso de recursos audiovisuais;
- Análise de documentos técnicos e construção colaborativa de materiais, como fluxogramas e roteiros de atendimento;
- Criação, estudo e análise de videoaulas personalizadas;
- Realização de roteiros de estudo.

6.2.1.3. Temas a serem abordados:

- Levantamento das demandas apresentadas pelas equipes;
- Construção de plano de atividades específicas;
- Os serviços que a Proteção Social básica oferta PAIF – Acompanhamento e Atendimento, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário e Serviço de Atendimento no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: seus objetivos, a articulação dos serviços entre si e como atuar, repensar as práticas rompendo com lógicas de institucionalização;
- Discussão sobre a práxis profissional, abrangendo o olhar sobre a política pública de assistência social no atual momento sócio-histórico;
- Reflexão da atuação a partir de casos existentes nas unidades de atendimentos;
- Instrumentos, relatórios e instrumentalidade no SUAS: detalhamento e especificidades nas equipes multiprofissionais;
- Revisitando a escrita técnica: abrangência, impactos e possibilidades;
- Acolhimento – Escuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.2.2. Módulo 2:

Acompanhamento das ações, práticas de trabalho e processos internos quanto ao Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

6.2.2.1. Objetivo geral:

- Criar espaços de discussões e elaboração de propostas de acompanhamento em diálogo e concordância, por meio de assessoria técnica e formações para equipe da unidade de atendimento da média complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando à análise e construção coletiva, a partir da análise das demandas, dos seguintes serviços ofertados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; qualificando a capacidade de resposta do Estado na redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências, rompendo com lógicas de institucionalização dos cidadãos e contribuindo para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS.

6.2.2.2. Metodologia:

- Encontros expositivos e dialogados;
- Oficinas temáticas;
- Estudos de caso em pequenos grupos;
- Rodas de conversa e dinâmicas participativas;
- Aprendizagem baseada em problemas (ABP);
- Simulações de situações reais do cotidiano dos serviços,
- O uso de recursos audiovisuais;
- Análise de documentos técnicos e construção colaborativa de materiais, como fluxogramas e roteiros de atendimento;
- Criação, estudo e análise de videoaulas personalizadas;
- Realização de roteiros de estudo.

6.2.2.3. Eixos e temas a serem abordados:

- Formação crítica e reflexiva sobre temas relativos ao atendimento de pessoas com direitos violados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- Rompimento de práticas de institucionalização em serviços de alta complexidade;
- Elaboração das experiências intersubjetivas e institucionais;
- Aprimoramento institucional;
- Relatórios e pareceres técnicos, o que informar para cada órgão;
- Manusear prontuário SUAS;
- História Social da Família/Estudo de caso;
- Análise crítica sobre contextos familiares (modelo deficitário de família);
- Direito Penal Juvenil;
- A proposta de socioeducativa;
- Vínculo, relação e rede;
- Dispositivos de fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- Acolhimento – Escuta.

6.2.3. Módulo 3:

Capacitação aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6.2.3.1. Objetivo geral:

- Capacitar os membros dos Conselhos ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social, referente às legislações específicas de cada conselho, seu papel e importância na área da Assistência Social e demais políticas públicas.

6.2.3.2. Metodologia:

- Realização de encontros formativos;
- Encontros expositivos e dialogados;
- Oficinas temáticas;
- Rodas de conversa e dinâmicas participativas;
- Aprendizagem baseada em problemas (ABP);
- Simulações de situações reais do cotidiano dos serviços,
- O uso de recursos audiovisuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- Análise de documentos técnicos e construção colaborativa de materiais, como fluxogramas;
- Criação, estudo e análise de videoaulas personalizadas;
- Realização de roteiros de estudo.

Observações:

- No primeiro encontro o conteúdo será direcionado de forma ampla para todos os Conselhos.
- Os demais encontros (oito encontros) serão divididos entre os três Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança). Sendo dois encontros por Conselho nesta segunda etapa.

6.2.3.3. Temas a serem discutidos:

- O que são Conselhos;
- Como são criados e seu funcionamento;
- Competências dos Conselhos;
- A participação nos Conselhos;
- O bom funcionamento do Conselho;
- Infraestrutura necessária;
- Lei de criação e regimento interno – Específica para cada Conselho;
- Atribuições do Conselho – Específica para cada Conselho;
- Financiamento e sua importância – Específica para cada Conselho;
- Fundo Municipal – Específica para cada Conselho;
- Plano Municipal – Específica para cada Conselho;
- Plano de Ação – Específica para cada Conselho;
- Fiscalização – Específica para cada Conselho;
- Espaço para debate de roda de conversa – Específica para cada Conselho.

6.2.4. Módulo 4:

Capacitação para escuta especializada.

6.2.4.1. Objetivo geral:

- Fazer o acompanhamento das ações e dar sustentação teórico-metodológica de ancoragem à implementação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

violência, conforme a Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/18, dando subsídios técnicos e auxiliando na confecção ético-política de instrumentos de atendimento.

6.2.4.2. Metodologia:

- Estudo de documentos internos;
- Elaboração de relatórios;
- Acompanhamento das ações e práticas do trabalho realizado;
- Análise de documentos técnicos e construção colaborativa de materiais, como fluxogramas e roteiros de atendimento.

6.2.4.3. Temas a serem discutidos:

- Alinhamento teórico-metodológico com ancoragem nas legislações que sustentam o SGDCA vítima ou testemunha de violência.
- Escuta ativa sobre os processos e desafios municipais necessários ao alinhamento dos fluxos e procedimentos.
- Revisão e apontamentos sobre o Comitê de Gestão Colegiada.
- Capacitação para o procedimento da Escuta Especializada: Sintomatologia da Violência contra crianças e adolescentes, desenvolvimento infantil e procedimento da escuta especializada (provisão de cuidados).

6.2.5. Módulo 5:

Plano Municipal da Primeira Infância

6.2.5.1. Objetivo geral

- Promover estudos, discussões sobre o Plano Municipal da Primeira Infância;
- Organizar encontros de discussão para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância;
- Realizar plenárias com responsáveis da Secretaria, autoridades e sociedade civil para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância;
- Criar, organizar, redigir texto e publicar o Plano Municipal da Primeira Infância.

6.2.5.2. Metodologia:

- Realização de encontros formativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- Encontros expositivos e dialogados, considerando os princípios, fundamentos e diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância;
- Montagem e gerenciamento de Grupo de Trabalho;
- Oficinas temáticas;
- Rodas de conversa e dinâmicas participativas;
- Uso de recursos audiovisuais;
- Análise de documentos e construção colaborativa de materiais;
- Criação, estudo e análise de videoaulas personalizadas;
- Escuta do Comitê: Escuta e análise do trabalho do Comitê;
- Articulação: Articulação com a rede do Sistema de Garantia de Direitos;
- Devolutiva e acompanhamento;
- Compilação e elaboração: Compilação dos dados e elaboração do material final do PMPI.

6.2.1.3. Temas a serem discutidos:

- Diagnóstico da realidade local;
- Marco legal e institucional;
- Participação social.

a) Saúde e Nutrição

- Como está a cobertura do pré-natal, vacinação, aleitamento materno e acompanhamento do crescimento infantil?
- O município dispõe de equipes de saúde da família e NASF que atuam na primeira infância?
- Há programas de prevenção à mortalidade infantil e promoção da saúde mental perinatal?

b) Educação Infantil e Desenvolvimento Integral

- Há vagas suficientes em creches e pré-escolas?
- Como está a qualidade da infraestrutura, formação dos educadores e currículo?
- O município promove práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e ao direito de brincar?

c) Assistência Social e Proteção

- Como são atendidas famílias com crianças pequenas em vulnerabilidade?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- Existem programas de visita domiciliar (ex: Criança Feliz)?
- Como é feita a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar)?

d) Cultura, Esporte e Lazer

- Quais espaços públicos são acessíveis e adequados para o brincar e convivência?
- Existem ações culturais voltadas à primeira infância?

e) Urbanismo e Meio Ambiente

- O planejamento urbano considera as necessidades das crianças pequenas (mobilidade, segurança, áreas verdes)?
- Existem políticas de saneamento e habitação voltadas a famílias com crianças pequenas?

5. Financiamento e Sustentabilidade

- Quais fontes de recursos financiarão as ações do PMPI (municipais, estaduais, federais, parcerias)?
- Há previsão orçamentária específica no PPA e na LOA?
- Quais mecanismos garantirão a sustentabilidade das ações a longo prazo?

6. Monitoramento e Avaliação

- Quais indicadores serão utilizados para acompanhar metas e resultados?
- Qual será a periodicidade de avaliação e revisão do plano?
- Quem será responsável pelo monitoramento (secretarias, comitê, conselho)?

7. Metas e Estratégias

- Quais metas de curto, médio e longo prazo serão definidas?
- Como garantir que as metas sejam mensuráveis e factíveis?
- Quais estratégias e programas concretos serão implementados em cada área?

8. Observações:

- A empresa contratada deverá contratar profissionais especializados para realizar/mediar os encontros, as plenárias e os encontros formativos para a criação, elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- A empresa contratada deverá contratar profissional especializado para fazer a redação integral do texto e a publicação do documento.
- A empresa contratada deverá realizar revisão ortográfica e entregar o arquivo diagramado, com fotos, registros e todo o material necessário que conterà no documento.

6.3. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PLATAFORMA EDUCACIONAL:

6.3.1. Quando realizadas presencialmente, os encontros deverão ser realizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, ou em outros locais estabelecidos pelos gestores do contrato.

6.3.2. A limpeza e a organização dos espaços serão de responsabilidade da contratante.

6.3.3. Quando realizadas on-line, os serviços deverão ser realizados na Plataforma Educacional da empresa.

6.4. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL):

6.4.1. Quando realizadas *on-line*, as formações deverão acontecer em plataforma educacional da empresa contratada.

6.4.2. A empresa contratada será a única responsável pelo gerenciamento e operacionalização do sistema da Plataforma Educacional.

6.4.3. A Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) deverá ser utilizada para viabilizar os encontros formativos e como recurso informatizado para integrar as ações formativas.

6.4.4. A Plataforma Educacional será utilizada para viabilizar os cursos, oficinas, palestras e roteiros de estudo *on-line*.

6.4.4.1. A disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço.

6.4.4.2. Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria pedagógica à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma às demandas a serem atendidas.

6.4.4.3. Dessa forma, o Data Center deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com 02 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.

6.4.4.4. Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.4.5. A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.

6.4.4.6. Viabilizar a criação de Databases (Bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um Cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySQL, Redis e PostgreSQL.

6.4.4.7. Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados.

6.4.4.8. Viabilizar o gerenciamento e alocação de domínios, utilizando servidores DNS próprios.

6.4.4.9. Viabilizar a concepção de Armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso à arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN.

6.4.4.10. Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos, por etiquetas, criando projetos.

6.4.4.11. Deve ser possível escolher a região geográfica do Data Center, onde um servidor virá a ser criado.

6.4.4.12. Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface Web.

6.4.4.13. Deve possibilitar que cópias (Snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente.

6.4.4.14. Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem.

6.4.4.15. Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda.

6.4.4.16. É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato.

6.4.4.17. Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Sistema) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real.

6.4.4.18. Possibilitar o acesso ao terminal via interface Web, de todos os servidores criados.

6.4.4.19. Deve possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud.

6.4.4.20. Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de sistema, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências.

6.4.5. Treinamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.5.1. O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Plataforma Educacional, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados. O treinamento poderá ser presencial ou a distância, de acordo com a conveniência da contratante.

6.4.5.2. Caso o encontro seja presencial, a contratante será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

6.4.5.3. A contratada será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como: hospedagem, transporte, diárias etc.

6.4.5.4. Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela contratada.

6.4.5.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Plataforma Educacional.

6.4.5.6. O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

- a) Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.
- b) Perfil “Usuário”, destinado a profissionais (cursistas e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Plataforma Educacional.

6.4.5.7. Se durante o processo de treinamento, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à contratada, que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

6.4.5.8. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores;

6.4.5.9. Os treinamentos deverão abranger todos os profissionais, incluindo gestores e administradores da Plataforma Educacional.

6.4.5.10. Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela contratada, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

6.4.6.1. Características mínimas da plataforma educacional

6.4.6.2. Abaixo estão elencados todos os requisitos técnicos e funcionais que a plataforma educacional deve apresentar. Será exigido que a empresa cumpra integralmente estes requisitos, pois fazem parte da proposta formativa. **Será analisada a funcionalidade da Plataforma independente da nomenclatura usada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.7.1. Requisitos Técnicos:

6.4.7.2. Ser desenvolvido em ambiente 100% web e rodar nos principais navegadores (Chrome, Edge e Firefox);

6.4.7.3. Possuir banco de dados preferencialmente livre de licença (caso tenha licença a Contratada irá custear sem direito a qualquer reembolso);

6.4.7.4. Possuir login com usuário, senha e captcha;

6.4.7.5. Possuir ferramenta de controle de acessos e hierarquia;

6.4.7.6. Possuir auditoria de todas as ações;

6.4.7.7 Possuir ferramenta de unificação de dados duplicados de formadores e cursistas;

6.4.7.8. Possuir gerador de relatórios na plataforma de gestão educacional;

6.4.7.9. Possuir ferramenta e assistente de inserção de campos novos nas telas da plataforma de gestão educacional, sem a necessidade de intervenção no banco de dados.

6.4.8.1. Equipe de apoio

6.4.8.2. Dispor de equipe de suporte, para resolução de eventuais problemas;

6.4.8.3. Dispor de atendimento eletrônico, via e-mail ou WhatsApp.

6.4.9. Plataforma de ensino híbrido:

6.4.9.1. Mensagens:

6.4.9.2. A Plataforma deve oferecer a todos os usuários a funcionalidade de Mensagens (chat privado individual).

6.4.9.3. A funcionalidade mensagens deve viabilizar conversa entre dois usuários no sistema, de forma privada;

6.4.9.4. A funcionalidade Mensagens, deve viabilizar que o usuário pesquise com quem deseja conversar;

6.4.9.5. A pesquisa deve ser feita digitando o nome do usuário ou procurando em uma lista com todos os contatos disponíveis;

6.4.9.6. A Plataforma deve ordenar as mensagens recebidas da mais frequente, para a mais antiga;

6.4.9.7 A Plataforma deve ofertar ícone, indicando que o usuário possui mensagens não lidas;

6.4.9.8. O chat individual não deve possibilitar a exclusão de mensagens enviadas pelo usuário;

6.4.9.9. A funcionalidade mensagens não deve possibilitar interação entre os cursistas;

6.4.9.10. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar a interação por nível de hierarquia, de acordo com os níveis de acesso à Plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.9.11. A funcionalidade mensagens deve apresentar aos usuários a data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da mensagem enviada;

6.4.9.12. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar anexos dos diferentes tipos de arquivo (PDF, PNG, JPEG etc.);

6.4.9.13. O envio de arquivos deve possuir uma caixa demonstrando quais arquivos foram anexados e a situação do carregamento do arquivo.

6.4.10. Tutoriais:

6.4.10.1 A plataforma deverá ter tutoriais em forma de vídeo ensinando todas as suas funcionalidades.

6.4.11. Área de Cadastro:

6.4.11.1. A plataforma deverá de forma integrada usar todo o cadastro do sistema, sem a necessidade de qualquer retrabalho;

6.4.11.2. A Plataforma deve possuir hierarquia de cargos/níveis de acesso;

6.4.11.3. A Plataforma deve viabilizar cadastrar usuários com os seguintes níveis de acesso: gestão de cadastros; gestores; formador; cursista;

6.4.11.4. A Plataforma deve viabilizar que usuários sejam desativados;

6.4.11.5. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, inserir/excluir/editar as turmas presentes nas instituições de ensino que gerencia;

6.4.11.6. A Plataforma deve possibilitar que formadores e cursistas sejam atribuídos às turmas cadastradas;

6.4.11.7. A Plataforma deve possibilitar a movimentação de formadores e cursistas, dentro das turmas cadastradas;

6.4.11.8. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir as turmas;

6.4.11.9. A Plataforma deve viabilizar ao usuário consultar, editar, inserir ou excluir todos os cursos/modalidades.

6.4.12. Área do Formador:

6.4.12.1. A Plataforma deve possibilitar ao formador acessar todas as turmas nas quais está atribuído;

6.4.12.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a turma;

6.4.12.3. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa, por um campo específico para tal ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.12.4. A Plataforma deve oferecer ao formador uma tela com todas as aulas já cadastradas, ordenadas do cadastro mais recente para os mais antigos;

6.4.12.5. A listagem de aulas deve possuir título, (ou modalidade: curso, palestra, oficina etc.), situação e data de criação;

6.4.12.6. As aulas devem possuir situação de publicadas para os cursistas, ou de aguardando a data pré-determinada para publicação;

6.4.12.7. A Plataforma deve possuir um botão criação de nova aula;

6.4.12.8. A Plataforma deve possibilitar ao formador, no ato de cadastro de aulas, reutilizar aulas postadas anteriormente, importando-as;

6.4.12.9. A Plataforma deve possibilitar ao formador, a possibilidade de escolher entre anexar um vídeo por meio de link (como do YouTube por exemplo), ou fazer o upload de um arquivo de vídeo de seu dispositivo;

6.4.12.10. O cadastro da aula deve conter na mesma tela:

a) Título;

b) Data;

c) Espaço para um ou mais anexos;

d) Espaço para descrição textual do conteúdo da aula;

e) Opção de inserir uma ou mais disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina etc.) atreladas ao conteúdo da aula;

f) Vinculação da aula a uma ou mais habilidades trabalhadas, que deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio);

g) Espaço para descrição textual da atividade a ser passada;

h) Ferramentas de formatação de texto;

i) Espaço para inserir link;

j) Espaço para selecionar um vídeo salvo no dispositivo.

6.4.12.11. A Plataforma deve apresentar o progresso de upload do vídeo;

6.4.12.12. A Plataforma deve oferecer a possibilidade de o usuário cancelar o upload;

6.4.12.13. A Plataforma deve possibilitar que o formador visualize uma prévia da aula antes da publicação;

6.4.12.14. A Plataforma deve alertar o formador caso alguma informação obrigatória não esteja preenchida;

6.4.12.15. A Plataforma deve possibilitar ao formador visitar uma aula já cadastrada;

6.4.12.16. A Plataforma deve possibilitar ao formador editar informações de uma aula já cadastrada;

6.4.12.17. A Plataforma deve possibilitar ao formador excluir aulas cadastradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.4.12.18.** A Plataforma deverá possibilitar ao formador que visualize todos os cursistas que compõem sua respectiva turma. Deve apresentar uma lista com cada um dos cursistas da turma escolhida em botões com seu nome e por ordem alfabética;
- 6.4.12.19.** Na listagem dos cursistas, a Plataforma deve apresentar um alerta em cor destacada com a quantidade de novas atividades respondidas quando houver interações do cursista com as atividades;
- 6.4.12.20.** Ao selecionar um cursista, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;
- 6.4.12.21.** Ao selecionar um cursista a Plataforma deve apresentar a situação do cursista em cada aula referente a se fez ou não uma tarefa, se a aula foi conferida pelo formador e se possui atividade pendente, com legendas e ícones diferenciando cada ocasião;
- 6.4.12.22.** A Plataforma deve retornar ao formador, se o cursista deixou uma atividade/exercício para correção;
- 6.4.12.23.** A Plataforma deve retornar ao formador, se a atividade do cursista já foi avaliada;
- 6.4.12.24.** A Plataforma deve retornar ao formador, se as atividades enviadas para correção, continuam pendentes de resposta do cursista;
- 6.4.12.25.** Ao clicar sobre determinada aula, a Plataforma deve retornar ao formador todas as informações cadastradas por ele na aula, bem como respostas dos cursistas ou chat se houver;
- 6.4.12.26.** A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar/baixar os anexos do cursista, em caso de existência;
- 6.4.12.27.** A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de vistar (conferir) a resposta do cursista, em caso de existência;
- 6.4.12.28.** A Plataforma deve possuir uma funcionalidade de envio de avisos para toda a turma;
- 6.4.12.29.** O cadastro de um novo aviso deve viabilizar ao formador, campos de texto para a inserção de um título e uma descrição;
- 6.4.12.30.** Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador uma listagem com todos os avisos já inseridos para a turma, por ordem de envio.
- 6.4.12.31.** Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador a opção de visualizar avisos já enviados e/ou apagá-los;
- 6.4.12.32.** A Plataforma deverá possibilitar que se faça uma videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, **sem a utilização de aplicativos externos**, como o Zoom, Google Meet, entre outros;
- 6.4.12.33.** A Plataforma deve mostrar todos os participantes da videochamada on-line, ao vivo, no canto da tela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.12.34. A Plataforma deve possuir um botão para compartilhamento da tela de seu dispositivo, para que todos aqueles presentes na videochamada, on-line, ao vivo, vejam a tela compartilhada;

6.4.12.35. A Plataforma deve possuir um botão para gravar o vídeo e áudio de todos os participantes da videochamada, on-line, ao vivo;

6.4.12.36. A Plataforma deve possuir um botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo.

6.4.13. Orientação:

6.4.13.1. A plataforma deve oferecer ao formador a relação de cursistas que encontraram dificuldades em atividades, tarefas, avaliações etc.

6.4.13.2. A plataforma deve possibilitar ao formador escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar ao formador escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado a uma ou mais Habilidades, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades nas atividades aplicadas anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades dos referidos cursistas.

6.4.13.3. A plataforma deve apresentar ao cursista uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina); em destaque, indicando quais as aulas listadas para cada uma em destaque são referentes ao reforço, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema, para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço.

6.4.14. Centro de mídias e banco de questões:

6.4.14.1. O sistema deve oferecer a possibilidade ao formador de utilizar um banco de aulas previamente elaboradas;

6.4.14.2. O sistema deve possibilitar ao formador, a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões;

6.4.14.3. O sistema deve possibilitar criar, inserir e disponibilizar aulas previamente elaboradas;

6.4.14.4. O sistema deve possibilitar que as aulas do centro de mídia geral possam ser filtradas de acordo com as suas especificidades;

6.4.14.5. Deve possibilitar que o formador envie as aulas encontradas no centro de mídias para qualquer turma que possua acesso, sejam elas parte de seu centro de mídia pessoal, ou aulas públicas (centro de mídias geral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.4.14.6. Deve possibilitar ao formador que envie aulas diferenciadas para cursistas previamente selecionados, independentemente das turmas as quais estão inseridos;

6.4.14.7. Deve possibilitar que os responsáveis pelas capacitações cadastrados no sistema possam criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

6.4.15. Área do cursista:

6.4.15.1. Ao acessar o portal com seu usuário e senha, o cursista terá o menu para visualizar as aulas enviadas para sua turma, todas separadas por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina);

6.4.15.2. Ao clicar no menu de sua sala de aula, o cursista terá uma lista de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina), que já possuem aulas inseridas. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina), aparecerá a lista de aulas disponíveis com o nome do formador e a data em que disponibilizou;

6.4.15.3. A Plataforma deve possuir alertas com legendas para cada disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina), avisando se existem novas aulas não assistidas, atividades respondidas, atividades já conferidas pelo formador e atividades a serem refeitas;

6.4.15.4. A Plataforma deve alertar o cursista sobre quantas aulas novas possui para assistir;

6.4.15.5. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina etc.), a Plataforma deve retornar todas as aulas lançadas nas últimas duas semanas;

6.4.15.6. A Plataforma deve possuir botões de prosseguir ou retroceder as semanas, para encontrar aulas mais antigas ou recentes;

6.4.15.7. A Plataforma deve apresentar ao cursista o título da aula, o nome do formador responsável pela inserção e a data inserida pelo formador;

6.4.15.8. Ao clicar em uma aula, o cursista deve ser capaz de visualizar o vídeo inserido pelo formador.

6.4.15.9. Para os vídeos inseridos através de link de outra plataforma (como o YouTube, por exemplo), a Plataforma jamais poderá redirecionar o cursista, devendo viabilizar assistir ao vídeo sem sair da sua aula ou sem ser redirecionado;

6.4.15.10. A Plataforma deve oferecer, também, integração a outras Plataformas de videochamada, como: Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, como forma de possibilitar, quando necessário, outras formas de acesso aos cursos e palestras;

6.4.15.11. O cursista deve ser capaz de visualizar o título e descrição da aula;

6.4.15.12. O cursista deve ser capaz de visualizar e responder a atividade disponibilizada pelo formador;

6.4.15.13. O cursista deve ser capaz de visualizar o retorno da avaliação da atividade, caso o formador decida que sua atividade deva ser refeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.4.15.14. O cursista deve ser capaz de baixar anexos presentes na atividade;
- 6.4.15.15. O cursista deve ser capaz de inserir anexos de resposta ao formador;
- 6.4.15.16. O cursista deve ser capaz de enviar uma mensagem no chat da aula, para que formador e demais cursistas a vejam;
- 6.4.15.17. O cursista deve ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo formador e demais cursistas no chat da aula;
- 6.4.15.18. A Plataforma deve viabilizar que o cursista assista qualquer aula em tela cheia;
- 6.4.15.19. Na aula disponibilizada sempre se manterá o histórico de mensagens e atividades trocadas entre cursistas e formadores no fórum da aula. Da mesma forma que deverá ser preservado o histórico de mensagens individuais trocadas entre cursistas e formadores
- 6.4.15.20. Deve possibilitar parametrizar os tamanhos de fonte para impressão do conteúdo de uma aula;
- 6.4.15.21. A Plataforma deverá possibilitar que o cursista participe de videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, **sem a utilização de aplicativos externos**, como o Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, entre outros.

6.4.16. Área do CONTRATANTE:

- 6.4.16.1. A Plataforma deve viabilizar que o gestor do contrato visualize todas as turmas;
- 6.4.16.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a turma;
- 6.4.16.4. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
- 6.4.16.4. A Plataforma deve viabilizar que o contratante acesse cada turma por meio de um botão no menu lateral;
- 6.4.16.5. A Plataforma deve exibir um cabeçalho contendo as informações da turma;
- 6.4.16.6. A Plataforma deve viabilizar que o contratante possa selecionar cursistas individualmente, aulas dadas pelos formadores e avisos;
- 6.4.16.7. Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas, a Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;
- 6.4.16.8. Ao selecionar um cursista, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;
- 6.4.16.4. Na funcionalidade de acompanhamento de aulas, A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a aula (título da aula, disciplina/modalidade, status de publicação, data de criação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.4.16.10.** Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
- 6.4.16.11.** Na funcionalidade de acompanhamento de avisos, a Plataforma deve apresentar uma listagem de todos os avisos identificados por seus títulos;
- 6.4.16.12.** Os títulos devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
- 6.4.16.13.** A Plataforma deve viabilizar que o contratante escolha uma turma e visualize o nome de todos os cursistas;
- 6.4.16.14.** A Plataforma deve viabilizar que o gestor do contrato visualize todas as turmas cadastradas;
- 6.4.16.15.** A Plataforma deve viabilizar que o formador selecione entre cursistas, aulas e avisos para visualização por meio de botões em um menu;
- 6.4.16.16.** Ao visualizar os cursistas, A Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;
- 6.4.16.17.** Ao selecionar um cursista, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;
- 6.4.16.18.** A Plataforma deve viabilizar que o gestor do contrato acesse cada aviso enviado pelos formadores;
- 6.4.16.19.** A Plataforma deve viabilizar que o gestor do contrato escolha uma turma e visualize todos os cursistas;
- 6.4.16.20.** A Plataforma deve viabilizar que o gestor do contrato escolha um formador, por exemplo, e visualize cada uma das ações realizadas por ele.

6.4.17. Relatórios:

- 6.4.17.1.** A Plataforma deve possibilitar a escolha de diferentes tipos de relatórios;
- 6.4.17.2.** A Plataforma deve possibilitar filtros personalizados para geração dos relatórios;
- 6.4.17.3.** A Plataforma deve possibilitar a elaboração de relatórios personalizados;
- 6.4.17.4.** A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por nível de acesso;
- 6.4.17.5.** A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por usuário;
- 6.4.17.6.** A Plataforma deve gerar relatórios permitindo acompanhamento e auditoria de relatórios impressos;
- 6.4.17.7.** As informações dos relatórios devem ser retornadas em forma de tabela, com título para separação das colunas;
- 6.4.17.8.** Os filtros utilizados devem aparecer na impressão do relatório;
- 6.4.17.9.** Os relatórios devem conter QRcode para validação das informações inseridas;
- 6.4.17.10.** Os relatórios devem conter espaço para breve descrição sobre o que é retornado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.4.17.11.** Os relatórios devem conter espaço para logo da instituição;
- 6.4.17.12.** Os relatórios devem conter data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da impressão;
- 6.4.17.13.** Os relatórios devem ter páginas enumeradas;
- 6.4.17.14.** Os relatórios devem conter cabeçalho com informações da instituição;
- 6.4.17.15.** A Plataforma deve indicar que o relatório está pronto para impressão, com botão específico para a ação;
- 6.4.17.16.** Os relatórios com os parâmetros a seguir (do item “a” ao “k”), quando exigidos, deverão atender às seguintes necessidades administrativas:
- a) Ações dos cursistas, por modalidade: curso, palestra, oficina etc.);
 - b) Ações dos cursistas, por dia;
 - c) Cursistas aguardando resposta no Chat Individual;
 - d) Cursistas que já acessaram a Plataforma;
 - e) Cursistas que nunca acessaram a plataforma, por turma;
 - f) Cursistas sem acesso, há mais de uma semana;
 - g) Aulas lançadas pelos formadores, por dia;
 - h) Lista de cursistas, por turma;
 - i) Quantidade de ações dos formadores;
 - j) Total de acessos ao Portal;
 - k) Total de Acessos Geral, por Turma.

6.5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.5.1. Competirá à contratada a execução dos serviços, em conformidade com o quadro estimativo abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Qtde. Total	Prazo de execução
1	Módulo I				
	Cursos presenciais	Hora	36	36	12 meses
	Videoaulas	Hora	3	3	12 meses
	Roteiros de estudo	Hora	12	12	12 meses
	Carga horária total:			51 horas	
2	Módulo II				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	Cursos presenciais	Hora	36	36	12 meses
	Videoaulas	Hora	3	3	12 meses
	Roteiros de estudo	Hora	12	12	12 meses
	Carga horária total:			51 horas	
3	Módulo III				
	Cursos presenciais	Hora	27	27	12 meses
	Videoaulas	Hora	3	3	12 meses
	Roteiros de estudo	Hora	12	12	12 meses
	Carga horária total:			42 horas	
4	Módulo IV				
	Assessoria técnica especializada e acompanhamento das ações, práticas e processos de trabalho	Hora	28	28	12 meses
5	Módulo V				
	Cursos presenciais	Hora	24	24	12 meses
	Videoaulas	Hora	3	3	12 meses
	Roteiros de estudo	Hora	12	12	12 meses
	Carga horária total:			39 horas	
6	Criação, organização, redação de textos e publicação do Plano Municipal da Primeira Infância.	Unidade	1	1	6 meses
7	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	1	5 dias
8	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	1	12	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

6.6. SOBRE OS CURSOS, OFICINAS, VIDEOAULAS E ROTEIROS DE ESTUDO:

6.6.1. Fica estabelecido que, para as formações (cursos e oficinas) no modo assíncrono, poderão ser utilizados/veiculados/executados a quantas turmas forem necessárias, recursos audiovisuais, como: videoaulas, contanto que sejam autorais, ou seja, produzidas especialmente para o contratante.

6.6.2. Essa(s) peça(s) audiovisual(is), como: videoaula(s), poderá(ão) ser veiculada(s) a várias turmas, de acordo com os objetivos e intencionalidade dessas formações.

6.6.3. A empresa deverá ser remunerada pela quantidade de vezes que as referidas peças audiovisuais, como videoaulas, forem utilizadas/veiculadas/executadas, sendo computadas as horas executadas.

6.6.4. Caso a empresa utilize/veicule/execute a mesma peça audiovisual produzida especialmente para o contratante a 20 turmas, por exemplo, poderá cobrar por vinte utilizações/veiculações/execuções, de acordo com a carga horária de cada peça.

6.6.5. Fica a critério do contratante, se necessário, remanejar horas de formação entre as modalidades (cursos, oficinas, videoaulas – on-line e roteiros de estudo on-line), ou entre os módulos, respeitando-se a carga horária total do contrato.

6.6.6. A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará o número de 10 a 50 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas por curso ou oficina.

6.6.7. As videoaulas terão duração de 40 minutos a 1 hora, cada (a partir de 40 minutos, consideraremos de 1h).

6.6.8. Os roteiros de estudo terão a duração de 4 horas, cada.

6.6.9. As formações na modalidade síncrona poderão ter de 1 hora a 4 horas, cada.

6.6.10. O calendário de atividades e formações deverá ser elaborado conjuntamente entre a equipe do contratante e a empresa contratada.

6.6.10.1. O calendário de atividades antes de ser executado deverá ser aprovado pela equipe do contratante.

6.6.11. Caso seja necessário alterar os temas e/ou módulos a Secretaria deverá comunicar a empresa com no mínimo 10 dias de antecedência para que seja providenciado.

6.5.2. Caso o contrato seja renovado, a Secretaria poderá alterar ou adequar temas e/ou módulos, de acordo com a sua necessidade, obedecendo a carga horária contratada.

6.12. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

6.12.1. O público participante será formado por servidores efetivos e comissionados, colaboradores, população e convidados da Prefeitura de Mairiporã.

6.12.2. A quantidade de pessoas atendidas será de, até, 200 pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá executar os serviços solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência. O contratante reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos a expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, observada a necessidade de ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10. DO ADITAMENTO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços apresentados terão seus valores fixos em reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, somente após um ano, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal, especialmente a Lei Federal nº 10.192/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

12.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 13.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 13.1.10.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.11.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.14.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.15.** Manter os locais onde ocorrerão os cursos, oficinas e eventos pedagógicos presenciais limpos: antes, durante e depois de cada atividade.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 13.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

13.2.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.2.15. Dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e utensílios para a realização dos cursos, oficinas, videoaulas, palestras e eventos pedagógicos:

- a) 5 equipamentos de data show;
- b) 5 passadores de slides;
- c) 5 caixas de som, com potência de, no mínimo 10W RMS, alto falante de 3" entrada USB, Bluetooth, saída auxiliar
- d) 2 microfones bastão;
- e) 2 tripés de microfones;
- f) 2 microfones lapela ou *headset*;
- g) 1 mesa de som, com 12 canais balanceados
- h) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 500 W RMS ativas, alto falante de 15"
- i) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 150 W RMS ativas, alto falante de 12"
- j) 3 máquinas fotográficas tipo DSLR ou Mirroles, com função filmar integrada, para gravação de videoaulas e registro de cursos e palestras presenciais;
- k) 1 gravador externo de áudio;
- l) Software para transmissão ao vivo de lives, cursos e palestras;
- m) Software para edição de vídeos;
- n) 6 tótems eletrônicos, com telas *touch screen*, para validação de presença de cursistas durante as formações presenciais, contendo impressora integrada para emissão de comprovante de presença e impressão de etiquetas;
- o) 6 notebooks para apoio no credenciamento dos cursistas durante as formações;
- p) 6 equipamentos de leitura de QR CODE, para validação de presença eletrônica dos cursistas;
- q) Software próprio da empresa para credenciamento e validação de presença de cursistas *on* e *offline*.
- r) Estúdio profissional próprio, com isolamento acústico, com cenários, espaço para gravação de podcast e outros formatos de videoaulas, com iluminação integrada e equipamentos para gravação de vídeos que serão utilizados nos cursos.

13.2.15.1. O contratante poderá fazer diligência para conferir se a empresa vencedora possui os equipamentos e itens exigidos de acordo com a descrição dos tópicos do Item 13.2.15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DO VALOR

14.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia constante da avença, já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

14.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será mensal e pela quantidade de horas executadas, por módulo, e por serviços efetivamente executados (elaboração, redação e publicação do Plano Municipal da Primeira Infância, Plataforma Educacional etc.), de acordo com o calendário de atividades a ser aprovado pela equipe do contratante, conforme consta nos itens 6.5. e seus subitens, em até 25 (vinte e cinco) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

14.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

14.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 14.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

14.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

14.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2.11. O pagamento será calculado por meio da medição de horas executadas e de serviços realizados (elaboração e redação do PMPI, plataforma etc.), mês a mês, conforme o Item 6.5.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

15.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

15.5.1.1. Os Atestados de desempenho descritos no item 15.5.1. deverão comprovar **a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto**, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quant. estimada	50%
1	Realização de capacitações	211 horas	105,5 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

15.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 15.5.1. e seus subitens.

15.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

15.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.1.5. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de diplomas de formação acadêmica (originais ou cópias autenticadas) dos profissionais (formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação, para análise, conforme descrição no Item 15.6.

15.6. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO:

15.6.1. A equipe que deverá trabalhar na realização da formação deverá ser composta por, no mínimo, cinco profissionais, com as seguintes características e exigências:

15.6.2. TABELA GERAL – EQUIPE DE FORMADORES		
ITEM	NÍVEL DE FORMAÇÃO	QUANTIDADE
1	O (a) professor formador (a) deverá possuir Graduação em Direito, com Mestrado ou Doutorado.	1
2	Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia e ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia da Educação.	1
3	O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia e Serviço Social e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.	1
4	O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia e ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.	1
5	O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Psicologia e ter mestrado ou doutorado em Gestão Pública.	1

15.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

15.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15.6.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

15.6.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15.7. DA PROVA DE CONCEITO (VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PLATAFORMA EDUCACIONAL)

15.7.1. A Verificação de Conformidade se destina a garantir que o proponente detentor da melhor oferta tem condições de fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL)” desejada pelo contratante. Assim sendo, o sistema da empresa vencedora será submetido à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas exigidas.

15.7.2. A verificação de conformidade deverá ser realizada no prazo de até três dias úteis após a convocação, sendo na oportunidade disponibilizados local adequado, mesas e cadeiras.

15.7.3. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no dia e horário definidos.

15.7.4. A licitante fica responsável pelos equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, como: computador com acesso à internet e data show para projeção das imagens de modo que seja visível aos avaliadores.

15.7.5. Os requisitos serão avaliados, sequencialmente, obedecendo à ordem das características mínimas indicadas no Item 15.7.15 e seus subitens.

15.7.6. Caso a equipe técnica designada queira avaliar globalmente todos os itens e subitens que compõem as características da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional), de acordo com os Itens 6.9 e seus subitens deste Termo Referencial, a licitante fica obrigada a fazer a demonstração, submetendo-se à avaliação de “Atendido” e “Não atendido”.

15.7.7. A contratante fará a indicação de representantes da pasta para acompanhar a apresentação da plataforma da empresa vencedora e fazer a avaliação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

15.7.7.1. A equipe técnica será formada por, no mínimo, 3 (três) pessoas.

15.7.8. Concluída a demonstração da licitante, verificada a conformidade da plataforma proposta com as características indicadas, a Equipe Técnica designada pela contratante emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade. **Vale destacar que os itens abaixo são o mínimo necessário. O restante dos itens e subitens da Plataforma Educacional, pode, a critério da contratante, serem averiguados, no ato da Prova de Conceito.**

15.7.9. Caso a Equipe Técnica não aprove as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

15.7.10. Será desclassificada a empresa que se recusar a fazer a Prova de Conceito, não chegar no horário indicado, simular ou fraudar a Prova de Conceito, ou ainda que não atenda a pelo menos 90% dos itens solicitados para análise.

15.7.11. A prova poderá ter a duração estimada de até 3 (três) dias, podendo sofrer prorrogação caso aconteça algum fato superveniente.

15.7.12. Justifica-se a realização da prova no intuito de resguardar esta Administração de contratação equivocada e prejudicial, vez que o não atendimento pelo objeto a ser contratado às exigências mínimas de operacionalização de sistemas descritas no edital poderá trazer graves prejuízos ao andamento da máquina administrativa, ao atendimento das normas legais, bem como das orientações e regras emanadas pelos órgãos de fiscalização. Ademais, a realização da Prova de Conceito encontra respaldo em decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 0019228.989.14-4) e do Tribunal de Contas da União (TCU 2059/2017).

15.7.13. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO.

15.7.14. O critério objetivo de análise da demonstração deverá, em princípio, avaliar o seguinte roteiro:

15.7.15. Itens e critérios de avaliação iniciais:

Item 1: Deverá inserir uma aula de um centro de mídias próprio. Deverá dentro deste centro de mídias escolher as habilidades que deseja vincular.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 2: Dentro desta aula, na mesma tela de inserção, deverá colocar ainda link externo (YouTube por exemplo), deverá colocar um arquivo (imagem ou PDF) e ainda deverá deixar uma atividade para o cursista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 3: Demonstrar que a plataforma permite ao formador a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 4: Demonstrar que o formador tenha a opção de escolher uma aula compartilhada no centro de mídias, copiar para seu centro de mídias próprio e editar sua cópia, podendo incluir atividades de seu próprio banco de atividades para envio junto à aula. Com isso, deve permitir que o formador faça o envio desta aula à sua turma.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 5: Por meio do módulo de criação de aula para as turmas, deverá iniciar a criação de uma aula mostrando a possibilidade de inserir novos conteúdos (textos, imagens, vídeos, áudios e arquivos).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 6: Durante a criação da aula, mostrar como será feita a vinculação da referida aula perante as habilidades pertinente ao curso (apresentar método de pesquisa e escolha).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 7: Mostrar como se reutiliza ou se copia uma aula pronta e já publicada, e como se edita a cópia da referida aula, para ser direcionada a outros cursistas e turmas, sem afetar a estrutura da aula matriz.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 8: Deve possibilitar que o formador faça o download de uma aula, transformando-a em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício).

Atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Não atendido: _____

Item 9: Deverá simular uma reunião *on-line* (ao vivo) entre formadores em formato de videoconferência.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 10: Demonstrar o aplicativo para assistir videoconferência dentro da própria plataforma, sem a utilização de aplicativos externos, como (Google Meet, Zoom, Microsoft Teamns etc.).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 11: Deverá comprovar que existe um ambiente para troca de mensagens privadas com nível hierárquico, onde o formador só consegue se comunicar com os cursistas e os cursistas só conseguem se comunicar com seus formadores.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 12: Deverá acessar como cursista, assistir a aula sem redirecionamento do vídeo e responder a atividade dentro do formulário ou anexando um arquivo. Após responder, o formador poderá dar seu parecer (se aprovou ou não a resposta). Poderá devolver a atividade ao cursista para que corrija.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 13: Demonstrar que o cursista possui uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina) em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma dessas disciplinas/modalidades em destaque, são referentes ao reforço. Tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço.

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Item 14: Demonstrar durante a realização das atividades avaliativas pelos cursistas, como cada cursista será orientado perante um erro ou acerto, qual tela é destinada para este diálogo; demonstrar o resultado que cada cursista teve na atividade.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 15: Demonstrar que permite à contratante criar, inserir e disponibilizar as aulas previamente elaboradas. Deve mostrar o processo de compartilhamento e exibir o espaço em que as aulas compartilhadas ficam disponíveis.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 16: Comprovar que a contratante, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, pode realizar a aprovação do compartilhamento de aulas e como podem compartilhar questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 17: Comprovar a possibilidade de a contratante escolher uma turma e visualizar o nome de todos os formadores responsáveis por ela. Ao clicar no formador, visualizar cada uma das ações realizadas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 18: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando temas sobre Gestão.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 19: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Educação Antirracista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 20: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de indicadores para avaliação de ensino.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 21: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Neurolinguística.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 22: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre Educação Inclusiva.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 23: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre Plano Educacional Individualizado (PEI), no contexto do planejamento de ensino para atender às necessidades específicas de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 24: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre documentação pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 25: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre cultura de paz.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 26: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre ludicidade na educação.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 27: Deverá demonstrar os vídeos tutoriais de utilização da plataforma.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 28: Quanto ao armazenamento deverá comprovar que permite a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Disco) bem como a visualização do consumo dos recursos e seus respectivos gastos em tempo real.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 29: Deverá comprovar ainda que permite o acesso ao console dos servidores virtuais e maneira de realizar um clone de um servidor virtual.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 30: A plataforma de armazenamento deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a exclusão e/ou criação de novas máquinas virtuais via interface web.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 31: Caso haja análise de outros itens, dispor em sequência, abaixo, utilizando-se os critérios “Atendido” e “Não atendido”.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s)**:

- a-)** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b-)** recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da contratante que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c-)** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d-)** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e-)** consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

16.3. DA GESTÃO CONTRATUAL

16.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s)**:

- a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f-) atuar com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:

k-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

16.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DA PROPOSTA

17.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria pedagógica e capacitação dos trabalhadores do SUAS de Mairiporã que atuam na proteção social básica, proteção social especial para conselhos de direitos e escuta especializada, nas modalidades presencial e on-line, e realização do Plano Municipal da Primeira Infância.

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Qtde. Total	Valor uni./hora	Valor total
1	Módulo I					
	Cursos presenciais	Hora	36	36		
	Videoaulas	Hora	3	3		
	Roteiros de estudo	Hora	12	12		
2	Módulo II					
	Cursos presenciais	Hora	36	36		
	Videoaulas	Hora	3	3		
	Roteiros de estudo	Hora	12	12		
3	Módulo III					
	Cursos presenciais	Hora	27	27		
	Videoaulas	Hora	3	3		
	Roteiros de estudo	Hora	12	12		
4	Módulo IV					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

	Assessoria técnica especializada e acompanhamento das ações, práticas e processos de trabalho	Hora	28	28		
5	Módulo V					
	Cursos presenciais	Hora	24	24		
	Videoaulas	Hora	3	3		
	Roteiros de estudo	Hora	12	12		
6	Criação, organização, redação de textos e publicação do Plano Municipal da Primeira Infância.	Unidade	1	1		
7	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	1		
8	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	1	12		

17.1.3. Valor total global: R\$

17.1.3.1. Valor total global por extenso:

17.1.4. Validade da proposta: 90 dias.

17.1.5. Data: ____/____/____.

18. DECLARAÇÃO:

18.1.1. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.221/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo I				
	Cursos Presenciais	Hora	36		
	Videoaulas	Hora	3		
	Roteiro de Estudo	Hora	12		
	Total Módulo I				
2	Módulo II				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	Cursos Presenciais	Hora	36		
	Videoaulas	Hora	3		
	Roteiro de Estudo	Hora	12		
	Total Módulo II				
3	Módulo III				
	Cursos Presenciais	Hora	27		
	Videoaulas	Hora	3		
	Roteiro de Estudo	Hora	12		
	Total Módulo III				
4	Módulo IV				
	Assesoria técnica especializada e acompanhamento das ações práticas e processos de trabalho	Hora	28		
	Total Módulo IV				
5	Módulo V				
	Cursos Presenciais	Hora	24		
	Videoaulas	Hora	3		
	Roteiro de Estudo	Hora	12		
	Total Módulo V				
6	Criação, organização, redação e publicação do Plano Municipal da Primeira Infância.	Unidade	1		
7	Serviços de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1		
8	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de Internet, mais aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais android e	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

	IOS, mais sistema de avaliação.				
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei;
- 3 Local da execução dos serviços: Quando presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Ipiranga, Nº 130 – Centro – CEP 07600-252 – Mairiporã/SP;
- 4 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5 Que o preço apresentado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **008/2026**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

....., de de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A
EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos PROCESSO Nº 28.221/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, os quais, juntamente com a proposta vencedora, vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
---------	---------	-------	----------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

02.11.02.3.3.90.39.08.244.4003.2006	803	Fonte 95 – Convênios	8000147	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
-------------------------------------	-----	-------------------------	---------	-----------	-----------

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal;
- 5.2.** A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital;
- 5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela;
- 5.4.** São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:
- 6.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA (Geral);
- 6.1.2.** A data base adotada será **novembro/2025**, vinculada ao orçamento estimativo constante no Processo **28.221/2025** ou da última atualização de preços registrada;
- 6.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
- 6.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis;
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1.** Prazo para execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 9.2.** Local de Entrega: Quando presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Ipiranga, Nº 130 – Centro – CEP 07600-252 – Mairiporã/SP;
- 9.3.** A prestação de serviços deverá ser executada de acordo o descritivo constante no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Referência deste edital;

9.4. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços, a empresa, poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital, observadas as disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes;

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição;

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior;

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.1.1.3. Emitir a Nota Fiscal para pagamento;

11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

11.1.1.6. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

11.1.1.8. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

11.1.1.9. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

11.1.1.10. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente;

11.1.1.11. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **008/2026**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis;

11.1.2. Da CONTRATANTE:

11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2026**;

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

12.3. Não ocorrerá aplicação penalidade sem a tramitação do devido processo em vias administrativas, sendo assegurado o direito a defesa e ao contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ____/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por PROCESSO licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a PROCESSO de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 28.221/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DE MAIRIPORÃ QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CONSELHOS DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE, E REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.